

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
PROCESSO LICITATORIO Nº005/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2021- SRP Nº003/2021**

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TACARATU-PE, inscrito no CNPJ nº 18.677.691/0001-28, neste ato representada pela Secretária de Educação a Sra. Margarete Freire Rodrigues, brasileira, casada, inscrita no CPF nº. 618.227.874-91, residente e domiciliada nesta Cidade, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 003/2021, homologada 09/09/2021, processo administrativo n.º 005/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

## **1. DO OBJETO.0**

**1.1.** A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **contratação de empresa para execução de serviços de engenharia manutenção dos prédios públicos (Escolas e Creches Municipais).**

MANUTENÇÕES DAS ESCOLAS E CRECHES MUNICIPAIS: creche Municipal Aluísio de Lima Sá Filho; Escola Municipal Aristides Teles de Menezes; Escola Municipal Inês Beatriz de Araújo; Escola Municipal Santa Luzia; Creche Municipal Ver. Manoel Claro do Nascimento; Escola Municipal Floriano Peixoto; Escola Municipal Manoel Pereira de Araújo; Escola Municipal Ver. Claudionor Rodrigues Major; Escola Municipal Beijamin José Feitosa; Escola Municipal Castro Alves; Escola Municipal Maria Gomes de Oliveira; Escola Municipal Santa Maria; Escola Municipal São Luiz; Escola Municipal Tamandaré; Escola Municipal Umburana; Escola Municipal Pereiro; Escola Municipal Marmeleiro; Escola Municipal Facheiro.

## **2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.**

**2.1.** O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta serão conforme as propostas modificadas, após o atendimento da notificação, anexos a esta ata, conforme lotes a baixo:

**LOTE 1 - R\$ 349.634,13 (trezentos e quarenta e nove mil seiscentos e trinta e quatro reais e treze centavos).**

**LOTE 2 - R\$ 424.291,65 (quatrocentos e vinte e quatro mil duzentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos)**

**LOTE - 3 R\$ 562.179,93 (quinhentos e sessenta e dois mil cento e setenta e nove reais e noventa e tres centavos)**

**LOTE 4 - R\$ 600.247,80 (seiscentos mil duzentos e quarenta e sete reais e oitenta centavos)**

**Perfazendo um valor global dos LOTES - R\$ 1.936.353,51 (um milhão novecentos e trinta e seis mil trezentos e cinquenta e três reais e cinquenta e um centavos)**



Endereço: Rua Pedro Toscano, 349, Centro, Tacaratu-PE  
Cep: 56480-000 Horário de Funcionamento: Segunda a  
Sexta das 07:30 às 13:30, exceto feriados e pontos  
facultativo decretado oficialmente

<b>EMPRESA: CONSTRUTORA JD LTDA</b>
<b>CNPJ: 07.560.062/0001-05</b>
<b>ENDEREÇO: Rua Djalma Gomes de Menezes, 40, Quadra 03, Centro, Petrolândia/PE</b>
<b>REPRESENTANTE: Janison Francisco de Souza Lacerda</b>

### **3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.**

**3.1.** Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

### **4. VALIDADE DA ATA.**

**4.1.** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

### **5. REVISÃO E CANCELAMENTO.**

**5.1.** A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

**5.2.** Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

**5.3.** Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

**5.4.** O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

**5.4.1.** A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

**5.5.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

**5.5.1.** Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

**5.5.2.** Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

**5.6.** Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:**

**5.7.1.** Descumprir as condições da ata de registro de preços;

**5.7.2.** Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

**5.7.3.** Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

**5.7.4.** Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

**5.8.** O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:**

**5.9.1.** Por razão de interesse público; ou

**5.9.2.** A pedido do fornecedor.

## **6. DAS PENALIDADES.**

**6.1.** O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

**6.2.** É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

**6.3.** O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

## **7. CONDIÇÕES GERAIS.**

**7.1.** As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

**7.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

**7.3.** A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

TACARATU, 09 de setembro de 2021.

---

MUNICÍPIO DE TACARATU - PE  
WASHINGTON ÂNGELO DE ARAÚJO

---

Margarete Freire Rodrigues.  
Secretária Municipal de Educação.

---

CONSTRUTORA JD LTDA  
CNPJ nº 07.560.062/0001-05  
Janison Francisco de Souza Lacerda  
CPF/MF sob o nº 301.155.038-23  
Contratado

TESTEMUNHAS :